

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 330, de 20 de agosto de 2007.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Complementar n.º 151, de 26 de dezembro de 2000, alterado pelas Leis Complementares n.º 168/01 e 282/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Secretaria de Governo conta com as seguintes unidades administrativas:

I- Chefia de Gabinete, que conta com:

- a) Coordenadoria da Guarda Municipal;
- b) Junta de Serviço Militar;
- c) Procon;
- d) Banco do Povo;
- e) Posto de Emissão de Carteira Profissional;
- f) Posto do Prev Cidade.

II- Corregedoria da Guarda Municipal;

III- Ouvidoria;

IV- Diretoria de Trânsito e Transportes, que conta com:

- a) Coordenadoria de Trânsito e Transportes.

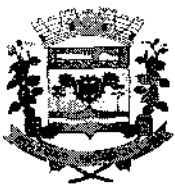
V- Diretoria de Comunicação e Eventos, que conta com:

- a) Assessoria de Imprensa;
- b) Coordenadoria de Eventos.

VI- Diretoria de Habitação Social;

VII- Coordenadoria de Desenvolvimento.”

Art. 2º. O artigo 9º da Lei Complementar n.º 151, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Complementar n.º 319, de 1º de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar n.º 330/07

“Art. 9º. A Secretaria de Obras e Planejamento conta com as seguintes unidades administrativas:

I- Diretoria de Obras e Planejamento, que conta com:

- a) Coordenadoria de Obras e Planejamento;
- b) Coordenadoria de Meio Ambiente e Turismo.

II- Diretoria de Serviços Urbanos, que conta com:

- a) Coordenadoria de Serviços Urbanos.

III- Administração da Necrópole Bosque da Saudade;

IV- Coordenadoria de Fiscalização e Projetos.”

Art. 3º. As denominações das seguintes unidades administrativas e dos seus respectivos cargos ficam alteradas para:

denominação anterior	denominação alterada
Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial	Coordenadoria de Desenvolvimento
Diretoria de Comunicação	Diretoria de Comunicação e Eventos
Coordenadoria de Fiscalização	Coordenadoria de Fiscalização e Projetos

Art. 4º. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto do Executivo.

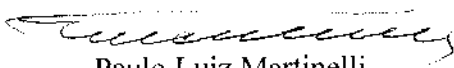
Art. 5º. O novo Organograma da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, devidamente atualizado, passa a integrar esta Lei Complementar (Anexo I).

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da Lei Complementar n.º 151/00, alterado pelas Leis Complementares nos. 168/01 e 282/05, e o artigo 9º da Lei Complementar n.º 151/00, alterado pela Lei Complementar n.º 319/07.

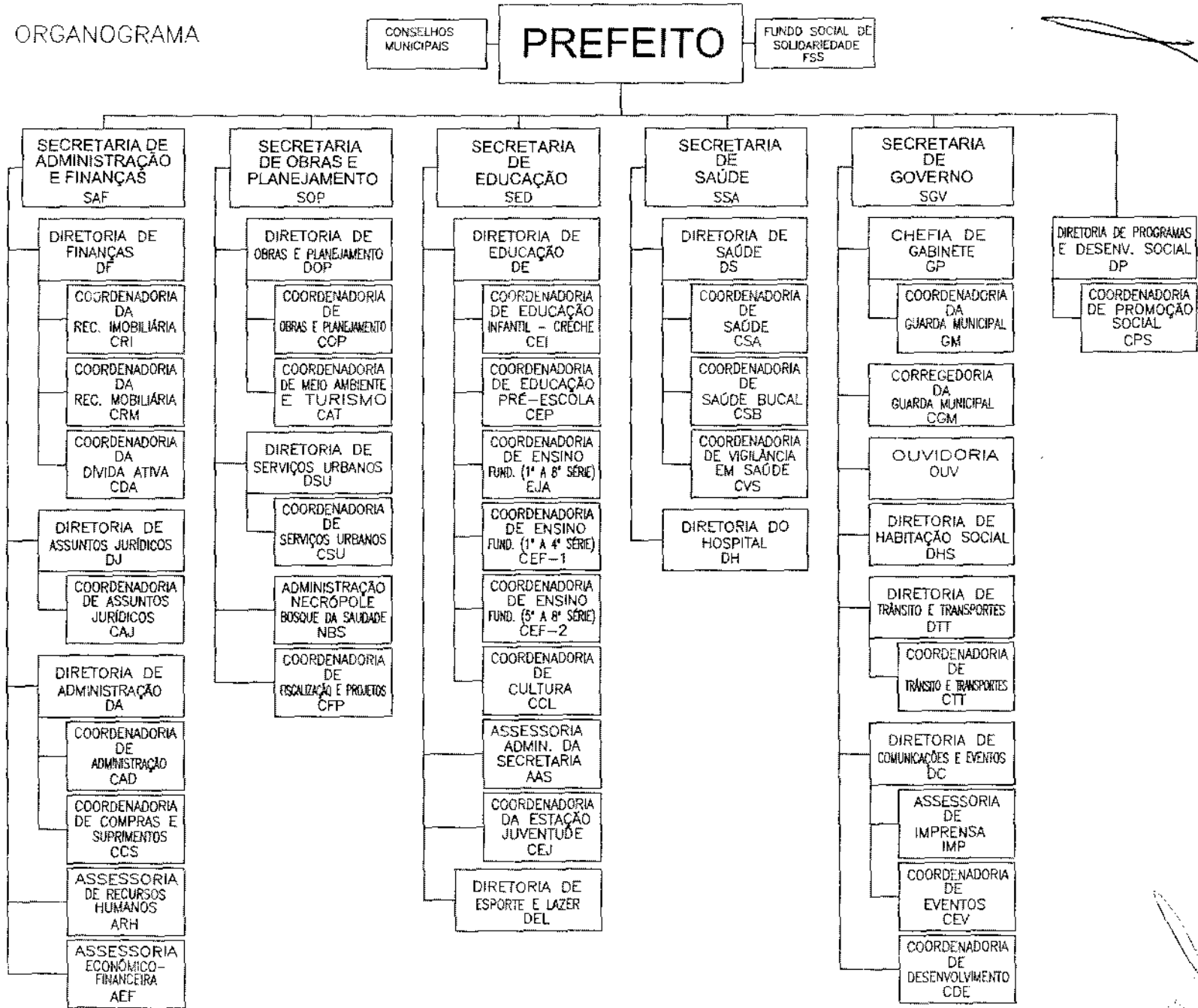
ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois e mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



ORGANOGRAMA



Handwritten signature and date:
 11/11/2011